



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E O CENTRO
UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – CANOAS/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 897685350001-10, com sede na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, na cidade Canoas/RS, a seguir denominada **CÂMARA**, neste ato representada pelo **Sr. Dario Francisco da Silveira**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado em Canoas/RS e **CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS**, instituição de ensino superior, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.248.522/0003-57, com sede na Rua Santos Dumont, 555, Bairro Niterói, na Cidade de Canoas/RS, a seguir denominado **UNIRITTER**, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, Sr.Elerson Tadeu Humeniuk, inscrito no RG nº 26756369 SSP/SP e CPF nº 257.182.838-00, com endereço profissional à Rua Santos Dumont, 555, Bairro Niterói, na Cidade de Canoas/RS, ajustam Termo de Contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas aos encargos educacionais da aluna **SANDRA REJANE FERREIRA DA SILVA**, no Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado, Campus Canoas, para o período de agosto de 2012 a dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Do UNIRITTER

O UNIRITTER compromete-se em emitir documento bancário (boleto), único, para efetivação do pagamento em questão pela CÂMARA, com concessão de desconto no percentual de 15% (quinze por cento) devido à aluna referida na cláusula primeira ter sido ex-aluna do curso de graduação desta Instituição, e concessão de 5% (cinco por cento) de desconto, pelo pagamento antecipado das parcelas, este calculado sobre o valor total dos encargos educacionais correspondentes a matrícula nos Módulos I, II e III, do Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado.



3058

Parágrafo único. O UNIRITTER compromete-se em manter-se em dia com as obrigações referentes ao INSS e FGTS, comprovadas através de emissão de certidão negativa de débitos.

Da CÂMARA

A CÂMARA pagará ao UNIRITTER, a quantia total de **R\$ 6.104,70 (Seis mil, cento e quatro reais e setenta centavos)**, em parcela única, correspondente ao total dos encargos educacionais correspondentes a matrícula nos Módulos I, II e III, do Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado, conforme tabela de encargos educacionais da Instituição.

§ 1.º O **vencimento** da parcela única se dará em **10(dez) dias**, contados da data do requerimento da matrícula. Caso o pagamento não seja efetuado até tal data, a matrícula supracitada não será efetivada.

§ 2.º Não estão incluídos no valor acima os serviços de carteira estudantil, transporte escolar, taxas, atividades extra classe e opcionais de uso facultativo para os alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de falta de pagamento no vencimento do documento bancário pela CÂMARA, a matrícula para o Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado, da aluna citada na cláusula primeira, não será confirmada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA LICITAÇÃO

O presente instrumento é firmado nos termos e limites do art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, sendo dispensada a licitação consoante Processo nº 2011/6726, o qual integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA serão atendidas pela dotação orçamentária de código: 3.3.9.0.39 – 2006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

8

hoof

O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura pelas partes até o mês de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes, mediante denúncia escrita, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas no período letivo em andamento; e ainda, por iniciativa da parte lesada por descumprimento das obrigações assumidas pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente Termo de Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canoas, 19 de julho de 2012.



Elerson Tadeu Humeniuk
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS



Vereador Dario Francisco da Silveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: